



CONTRATO Nº 147/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal, RG nº 4046226421 e CPF nº 619.054.530-00, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **OLIVEIRA & STURZA**, CNPJ nº 13.604.982/0001-72 com sede na Rua Coronel Pilar, nº 589, representada neste ato por sua representante legal, Sra Julice Silveira Sturza, portadora da célula de identidade RG nº. 6091993383, e CPF nº. 011.390.470-35, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital de Pregão Presencial nº 03/2018 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006 e alterações, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, conforme condições do edital de Pregão Presencial nº 3/2018 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	15.600,00	KM	LINHA UMBU - 46 PASSAGEIROS Saindo da frente do posto da Brigada Militar, na localidade do Balneario Passo do Umbú, as 6:30 horas em direção a sede pela estrada principal, até a entrada da fazenda São Miguel, percorrendo 7 Km ida e volta, retornando a estrada principal, pegando logo em frente a estrada secundária, passando pela Fazenda Capão do Frota, passando pela propriedade do Sr. Roberto Leitão em direção a sede do município, perfazendo o seguinte itinerário: EMEF Eduardo Lutz, EMEF Coqueiros, EEEM São Vicente, EMEI Cristo Educador, EEEF Borges do Canto e EMEF Dr. Ayres Cecconi, com chegada as 7:45 horas. Início do retorno a partir das 11:45 horas perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 13 horas. Total do percurso: 78 Km diários (estrada de chão e perímetro urbano). OBS: Este percurso poderá, em caso de necessidade (tendo alunos nesta linha) ser feito em até 2 (dias) dias da semana, no turno		5,18000	80.808,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			inverso para retorno dos alunos atendidos nas Escola Municipais e Estaduais de acordo com os horários preestabelecidos pelas mesmas, acrescentado neste caso, 39 km diários, referente a quilometragem efetivamente realizada para o retorno.			
Total dos Produtos						80.808,00

1.2. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.3. A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ANEXO VIII PLANILHA DE CUSTOS, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando a demanda de alunos.

1.4. Sempre que houver alteração nos trajetos, com a conseqüente alteração da quilometragem percorrida, serão revistas as planilhas de custos, podendo serem alterados os preços contratados.

1.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia 31/12/2018, conforme calendário escolar.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia do início da execução do contrato.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, apurado conforme PLANILHA DE CUSTOS ANEXO XII do edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do edital de Pregão Presencial nº 3/2018 e item nº 8.4. da Ata de Registro de Preços nº 07/2018, através de ofício da Contratada com apresentação de nova PLANILHA DE CUSTOS, conforme ANEXO XII do edital, com a composição do novo preço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2025 Manutenção da Locação do Transporte Escolar

RV: 20 MDE

Reduzido: 19046

Projeto: 2026 Manutenção do Transporte Escolar - MDE

RV: 20 MDE

Reduzido: 7627



Projeto: 2028 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE RV: 1740 PNATE Transp Escolar Reduzido: 7884
Projeto: 2032 Manutenção do Transporte Escolar - SEC/RS RV: 1130 Transporte Escolar SEC/RS Reduzido: 8333
Projeto: 2180 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB RV: 31 FUNDEB Reduzido: 17151
Projeto: 2184 Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação RV: 1080 Salário Educação Reduzido: 17308
Despesa: 3390.39.14.00.00.00 Locação bens moveis, outras naturezas e intangíveis

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 3/2018, bem como a Ata de Registro de Preços nº 07/2018, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de Fevereiro de 2018

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____

Este Contrato foi examinado e aprovado em 23/02/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
